



## **Projeto de Lei N° 14/2023**

### **Institui no município de Luislândia o Hino Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG aprovou e o Prefeito Municipal Juvenal Alves dos Santos no uso de suas obrigações legais, sanciona a seguinte Lei.**

Art.1º- Fica instituído o Hino Oficial do Município de Luislândia como Símbolo Municipal, ao Lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do art. 4º a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Luislândia é composto da letra, música e arranjo de autoria de Zá di Calú (Izaías Gonçalves Ferreira), e arranjos de autoria de Higor Cardoso, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Luislândia ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Luislândia será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

- I- nas cerimônias esportivas e culturais;
- II- nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- III- em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Luislândia ou exprima regozijo público.

Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Luislândia será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º- A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Luislândia, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.



**CAMARA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**  
CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º- Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura – Anexo II, Musical do Hino Oficial do Município de Luislândia, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

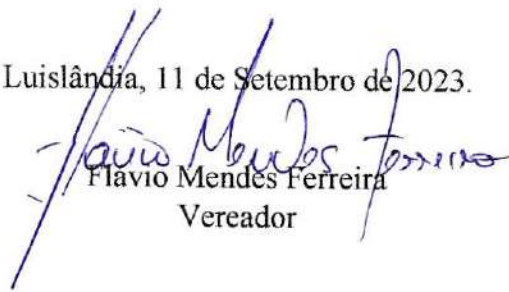
Art. 7º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Luislândia não podem ser postos à venda. Poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso.

Art. 8º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Luislândia em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luislândia, 11 de Setembro de 2023.

  
Flavio Mendes Ferreira  
Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

A Lei Orgânica do Município de Luislândia, em seu art. 4º, diz que “são símbolos do Município a Bandeira, e outros que vierem a ser estabelecidos em Lei”. Para o Município de Luislândia, que neste ano completo 28 anos de Emancipação Política e Administrativo, e ainda não possui um hino oficial regulamentado.

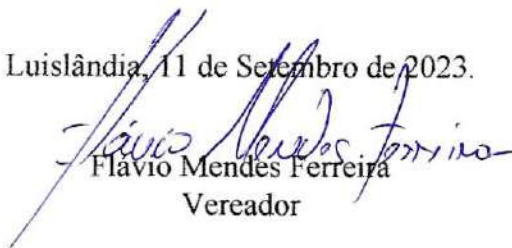
O hino ora apresentado é composto da letra, música e arranjo de autoria de Za di Calú (Izaías Gonçalves Ferreira), execução Higor Cardoso.

Essa composição enaltece as características do nosso Município, agraciando e homenageando o nosso povo, principalmente como o povo guerreiro, humilde.

Desse modo, este projeto de lei objetiva tornar a composição ora apresentada o hino oficial do Município de Luislândia.

São pelas razões expostas que esperamos contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Luislândia, 11 de Setembro de 2023.

  
Flávio Mendes Ferreira  
Vereador





## **ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023**

### **HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA**

Luislândia cidade hospitaleira  
O seu povo é humilde e gentil  
Com muita garra seguimos adiante  
Debaixo desse lindo céu de anil

Luislândia sua gente é de batalhas  
Caminhos largos enxergamos pela frente  
Seu passado e seu presente são de lutas  
E o seu futuro está nas mãos da brava gente

Luislândia sua terra é promissória  
Sempre alcançando as glórias que quiser  
Luislândia! Luislândia! Luislândia!  
Estamos firmes e fortes pro que der e vier

Luislândia sua terra é promissória  
Sempre alcançando as glórias que quiser  
Luislândia! Luislândia! Luislândia!  
Estamos firmes e fortes pro que der e vier  
Estamos firmes e fortes pro que der e vier.

### **FICHA TÉCNICA**

Arranjos: Zá di Calú (Izaías Gonçalves Ferreira)

Execução: Higor Cardoso

Música: Zá di Calú

Letra: Zá di Calú



# ANEXO II

## Hino da Cidade de Luislândia

Z.á di Calú ( Izaias Gonçalves Ferreira )

*Introdução*

7  
Lu is lândia ci da de hos pi ta lei ra o seu

10  
po vo é hu mil de e gen til com muita gar ra se gui mos a di

13  
an te de hai xo des te lin do céu dea nil Lu is

16  
lân dia sua gen te é de ba ta lha ca min hos

19  
lar gos en xer ga mos pe la fren te seu pas

22  
sa doe seu pre sen te são de lu tas e seu fu

25  
tu roes tá nas mãos da bra va gen te Lu is





**CAMARA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**  
CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2  
24

lân dia sua ter raé pro mis so ra sem preal can

26

çan do as gló rias que qui ser Luis lân dia Lu is lân dia Lu is

29

lân dia Es ta mos fir mes e for tes pro que der e vi er

32

Lu is lân dia sua ter raé pro mis so ra sem preal can çan do as

35

gló rias que qui se e er Lu is lân dia Lu is lân dia Lu is lân dia

38

Es ta mos fir mes e for tes pro que der e vi er Es ta mos

41

fir mes e for tes pro que der e vi er